



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1734 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 20 de dezembro de 2021

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO
CREGINALDO MENDES DE FREITAS
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA
JEFFSON ALVES
PAULO CAVALCANTE FELIPE

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Portaria Nº 438/2021

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- Julgamento - Processo Administrativo Nº 066/2021
- Despacho - Processo Administrativo Nº 066/2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1734 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 20 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 438, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para o servidor **ADERALDO ALVES DE AQUINO – CPF: 513.373.984-20**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção do paciente Hélio Bessa de Lima, **neste dia 20 de dezembro de 2021**, a Clínica Neuromed, Localizada na Rua Cel. Auris Coelho, 285 - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 066/2021

Assunto: Pedido de Exoneração

Interessada: Marcus Vinícius Morais Marinho

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita a possibilidade de acatar o pedido de exoneração voluntária do servidor efetivo Sr. **Marcus Vinícius Morais Marinho**.

1. De prêmio, nota-se que o servidor **Marcus Vinícius Morais Marinho**, ingressou legalmente por via do concurso público aos quadros funcionais do Município de Taboleiro Grande/RN e tomou posse no cargo de psicólogo em 28 de fevereiro de 2020, com publicação em 28 de fevereiro de 2020 e se encontra lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2. O Servidor protocolou Requerimento pleiteando a sua exoneração voluntária do cargo ao qual ocupa nesta edilidade, por motivos particulares e de força maior.

3. Não obstante, a de se admitir a previsão legal no Regime Jurídico Único dos Servidores de Taboleiro Grande em seu artigo 39 prevê duas possibilidades de exoneração de servidores municipais, a saber: a) a pedido do servidor ou; b) de ofício.

4. Por fim, para a concessão do pleito do servidor Requerente encontra amparo na legislação específica, ou seja, no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Taboleiro Grande/RN, considerando por fim, que o ato do pedido partiu espontaneamente do servidor e não havendo qualquer vício de vontade, merece acolhimento.

5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 06/08, parte integrante desta decisão, que opina pela **possibilidade** da exoneração voluntária do servidor.

6. JULGO pela PROCEDÊNCIA do pleito de exoneração voluntária do servidor Marcus Vinícius Morais Marinho, no cargo de psicólogo.

7. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação do Requerente e Publicação da presente decisão e posterior arquivamento.

Taboleiro Grande/RN, 20 de dezembro de 2021.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DESPACHO

Processo Administrativo nº 066/2021

Assunto: Pedido de Exoneração

Interessada: Marcus Vinícius Morais Marinho

Homologo a decisão de fls. 09/10, retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 20 de dezembro de 2021.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado